

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DILCEU ROSSATO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 8.025.364.244 SSP/RS e CPF/MF sob o n.º 389.602.220-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.793.330/0001-11, e Inscrição Estadual nº 13464950-8 estabelecida a Rua Fenelon Muller, sala B, n.º 176, bairro Centro, cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Sra. LUZIANA PINHEIRO DIAS, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 1194234-7 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 854.547.021-53 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de Pregão Presencial n.º 003/2015**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

2.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, utensílios e descartáveis, destinado às cozinhas das Escolas e CEMEIS Municipais, à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e às Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Ano de 2015, conforme Especificações constantes nos Termos de Referência em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 10, II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	22935	BORRACHA PARA PANEIA DE PRESSÃO 20 LTS	EIRILAR	13 UNID.	R\$ 28,80	R\$ 374,40



2	88653	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO	EIRILAR	36 UNID.	R\$ 25,50	R\$ 918,00
3	106431	BANDEJA DE POLIPROPILENO, DE COR BRANCA, RESISTENTE A 80°	PARAMOUNT	45 UNID.	R\$ 17,00	R\$ 765,00
4	106439	BOTIÃO TÉRMICO RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO, COM TORNEIRA, CAPACIDADE DE 9 LITROS	INVICTA	33 UNID.	R\$ 85,00	R\$ 2.805,00
5	106443	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO (PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO), COM ALÇA FIXA E TAMPA, 50 LITROS.	ASJ	10 UNID.	R\$ 197,80	R\$ 1.978,00
6	106444	CAÇAROLA EM ALUMÍNIOBATIDO (PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO) COM ALÇA FIXA E TAMPA N.º 36	ASJ	17 UNID.	R\$ 61,00	R\$ 1.037,00
7	106445	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO (PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO), COM ALÇA FIXA E TAMPA N.º 40	ASJ	16 UNID.	R\$ 85,00	R\$ 1.360,00
8	106447	CAIXA BOX ALTA TRANSPARENTE COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 56 LITROS	SÃO BERNARDO	54 UNID.	R\$ 61,30	R\$ 3.310,20
9	106450	CAIXA BOX BAIXA TRANSPARENTE COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 9,3 LTS	PARAMOUNT	52 UNID.	R\$ 14,45	R\$ 751,40
10	106451	CAIXA PLÁSTICA VAZADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE	ARQPLA	56 UNID.	R\$ 29,95	R\$ 1.677,20
11	106454	CANECA EM POLIPROPILENO, COR AZUL, MATERIAL DE 1ª, COM ALÇA	ANODILAR	1.650 UNID.	R\$ 1,71	R\$ 2.821,50
12	106456	CHAIRA ESTRIADA, COM HASTEEM AÇO CARBONO 10", REVESTIDA	MOR	13 UNID.	R\$ 8,97	R\$ 116,61
13	106457	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 2,5 LTS COM TAMPA E ALÇA FIXA	ASJ	11 UNID.	R\$ 32,70	R\$ 359,70
14	106458	CILINDRO DE MASSA ELÉTRICO, BIVOLT, COM BASE EM AÇO CARBONO	ANODILAR	4 UNID.	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
15	106462	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX PADRÃO	DI SOLLE	1.650 UNID.	R\$ 1,30	R\$ 2.145,00
16	106463	COLHER GRANDE, DE SERVIR, EM INOX COM TAMANHO DE 25CM	DI SOLLE	39 UNID	R\$ 5,50	R\$ 214,50
17	106467	COPOS DE VIDRO LISO COM CAPACIDADE DE 300 ML	ICE	536 UNID.	R\$ 3,00	R\$ 1.608,00
18	106470	CUMBUCA COM ABAS, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS	ANODILAR	650 UNID.	R\$ 1,95	R\$ 1.267,50
19	106475	ESCUMADEIRA, CORPO E CABO INTEIRIÇO EM ALUMÍNIO POLIDO.	EIRILAR	38 UNID.	R\$ 5,20	R\$ 197,60
20	106479	FACA DE CORTE (FACA PARA COZINHA, TIPO AÇOUGUEIRO, COM LÂMINA DE INOX) COM NO MINIMO 33 CM	MOR	53 UNID.	R\$ 16,50	R\$ 874,50
21	106485	FORMA DE VIDRO OVAL/RETNGULAR COM TAMPA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 5 LITROS	MARINEX	56 UNID.	R\$ 43,10	R\$ 2.413,60
22	106493	GARRAFA TÉRMICA EM INOX COM AMPOLA EM VIDRO, COM CAPACIDADE 1,8 LITROS	MOR	26 UNID.	R\$ 83,80	R\$ 2.178,80
23	106495	JARRA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, 5 LTS	PARAMOUNT	53 UNID.	R\$ 7,77	R\$ 411,81
24	106501	LIXEIRA PLÁSTICA, COM ALÇAS LATERAIS QUE FACILITAM O TRANSPORTE E TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS	PARAMOUNT	46 UNID.	R\$ 49,74	R\$ 2.288,04
25	106515	PANELA DE ALUMÍNIO (CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM ALÇAS DE MADEIRA, CAPACIDADE DE 30 LITROS)	EIRILAR	15 UNID.	R\$ 139,47	R\$ 2.092,05
26	106518	PANELA DE PRESSÃO (PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLÍDO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA, COM PEGADOR EM MATERIAL TERMICO E BORRACHA DE VEDAÇÃO	EIRILAR	4 UNID.	R\$ 277,00	R\$ 1.108,00
27	106525	POTE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE DE 5 LITROS	JAGUAR	53 UNID.	R\$ 10,20	R\$ 540,60
28	106530	RALADOR EM AÇO INOX 4 FACES	VIEL	23 UNID.	R\$ 4,92	113,16
29	801369	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL	KEITA	26 UNID.	R\$ 3,14	R\$ 81,64
TOTAL						R\$ 37.728,81

4.2. O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto 128/2014 que estabelece a Programação financeira de protocolos e pagamentos do Município de Sorriso para o exercício de 2015, e dá outras providências, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso (www.sorriso.mt.gov.br).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.4. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Setor Administrativo das Secretarias solicitantes antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.7. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.8. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, de **04/02/2015 à 03/02/2016**.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o repasse da Autorização de Fornecimento, conforme solicitação das Secretarias Municipais, entre os meses de Janeiro a Dezembro de 2015.

6.3. Para os materiais em madeira, que deverão ser fabricados, o prazo máximo é de 15 dias para a entrega após o repasse da Autorização de Fornecimento.

6.4. Todo material de consumo e permanente deverá ser no Almoxarifado Central, no seguinte endereço localizado na Avenida Ademar Raiter, n. 516, Centro, na cidade de Sorriso (MT).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

7.1. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações técnicas contidas nesse Edital e nos Termos de Referência em anexo.

7.2. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento da compra.

7.3. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Autorização de Fornecimento pela detentora, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

7.4. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.5. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através de nota de empenho ou Autorização de Fornecimento.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios do Município de Sorriso na seguinte dotação orçamentária:

13.001.27.812.0017.1.070 -AQ. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ UNIDADE ESCOLAR.

449052.00.00 (536)

04.001.12.361.0051.1064 -AQ. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ UNIDADE ESCOLAR

449052.00.00 (566)

04.005.12.361.0051.2050 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

339030.00.00 (594)

04.005.12.365.0051.2049 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

339030.00.00 (599)

04.005.12.365.0051.1049 -AQ. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ EDUCAÇÃO INFANTIL

449052.00 (703)

08.001.08.244.0025.2020 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030.00 (310)

08.001.08.243.0025.2021 -MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

339030.00 (316)

08.001.08.243.0047.2028 -MANUT. DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUC. P/CRIANÇAS

339030.00 (324)

08.001.08.244.0008.1017 -AQ. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

449052.00 (331)

08.001.08.244.0044.2023 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO

339030.00 (352)

08.001.08.244.0046.1023 _ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

449052.00 (355)

08.001.08.244.0046.2024 -MANUTENÇÃO CRAS SÃO JOSÉ

339030.00 (359)

08.001.08.244.0046.2025 -MANUTENÇÃO DO CRAS SÃO DOMINGOS

339030.00 (365)

08.001.08.244.0046.2026 -MANUTENÇÃO CRAS PRAÇA PEC

339030.00 (374)

08.001.08.244.0047.1026 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

449052.00 (375)

08.001.08.244.0047.2029 –MANUT. DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INT. PARA MULHERES

339030.00 (377)

08.001.08.244.0048.1027 –AQ. DE MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DA MULHER

449052.00 (380)

08.001.08.244.0048.2030 -MANUTENÇÃO DE CREAS

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

339030.00 (383)

08.003.08.244.0020.2018 - MANUTENÇÃO DO FUMPIS

339030.00 (391)

08.003.08.244.0020.2018 -MANUTENÇÃO DO FUMPIS

449052.00 (393)

08.004.08.241.0046.2027 -MANUTENÇÃO DO CCI – IDOSOS

339030.00 (395)

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- b) Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- d) Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- f) Conferir e fiscalizar a entrega dos Itens objeto da presente licitação.

9.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- a) Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- b) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- c) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- e) A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- f) Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- g) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados no presente contrato.
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- i) Realizar trocas de produtos caso apresentar qualquer problema ou defeito de fabricação, ou não atenderem as especificações técnicas deste termo;
- j) Receber da Secretaria solicitante a Autorização de Fornecimento – AF;
- k) Entregar todos os produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Sorriso, de acordo com o cronograma de entrega estipulado pelas Secretarias, além de serem montados e instalados de acordo com seu uso, e/ou conforme pedido da Secretaria solicitante;
- l) No caso das coifas em ilha, as mesmas deverão e instaladas em casa Unidade Escolar, conforme cronograma definido pela SEMEC;
- m) Os produtos deverão ser testados no local da entrega na presença do responsável pelo recebimento;

- n) Realizar a troca imediata de qualquer produto que não funcione ou que se apresente defeituoso;
- o) Cada produto deverá possuir Nota Fiscal;
- p) Conferir o produto, no ato da entrega, juntamente com a responsável pelo recebimento e solicitar que a responsável assine, de forma legível e por extenso em documento impresso pela contratada, o produto recebido;
- q) As notas fiscais serão assinadas somente após a entrega de todos os produtos devidamente assinadas pelos responsáveis de cada unidade, comprovando desta forma o recebimento e a autenticidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

10.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2.1. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.2.2. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

11.2.3. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

11.2.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.2.5. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

11.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A Contratada reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente ata de registro de preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de Pregão Presencial n. 003/2015**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

18.1. A fiscalização, a execução e a observação dos prazos contratuais serão realizadas através das Nutricionistas **DANÚBIA CORADINI e DAIANY M. B. FARIA DE ANDRADE** pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o servidor **FABIO CESAR BELTRAME** pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e pela servidora **PAULA RENATA LIMA CAMPOS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeados através da Portaria 092/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

19.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

19.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CARONA

20.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 04 de fevereiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME
LUZIANA PINHEIRO DIAS
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: MARISETE M. BARBIERI
CPF: 651.470.061-68

NOME: CRISTIAN CEZAR GIRARDI
CPF: 875.062.891-72